



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**EDITAL Nº 169/IFC/2018, de 05 de Dezembro de 2018.**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender às demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

### 1- DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

#### 1.1 – Das Especificações da vaga:

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho <sup>1</sup>	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Disciplinas a Ministrar <sup>2</sup>
Administração	40 horas semanais	01	Bacharelado em Administração, ou Tecnólogo em Processos Gerenciais, ou Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial.	Engenharia Econômica; Empreendedorismo; Gestão da Produção e da Qualidade; Gestão de Projetos; Organização Industrial; Gestão da Produção Industrial; Gestão da Produção; Gestão Financeira; Gestão Eficaz de Equipes; Gerenciamento e Comunicação;

<sup>1</sup>Carga-horária e disciplinas a serem cumpridas conforme as demandas do *Campus*.

<sup>2</sup> Para cursos de nível de ensino médio e superior.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
<b>Vencimento Básico</b>	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31
<b>Retribuição por Titulação</b>	-	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
<b>Total</b>	<b>3.126,31</b>	<b>3.344,99</b>	<b>3.576,28</b>	<b>4.272,99</b>	<b>5.786,68</b>

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2- A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3- A inscrição será recebida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Luzerna. O endereço e horário de funcionamento do *Campus* estão elencados abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>HORÁRIO</b>
Luzerna	Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna - SC Fone: (49) 3523 4314	Das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

2.4 – É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos de acordo com o exigido no item 2.5, alíneas *a* à *h* deste edital, sendo que a ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos entregues culminará no indeferimento da inscrição pela Comissão Avaliadora, conforme item 2.10 deste edital.

2.5 - São requisitos para a inscrição:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*;
- b) Cópia de documento oficial de identidade (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente (frente e verso). Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.
- e) Cópia do Currículo Lattes atualizada, com os documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);
- g) Cópia Certificado de Alistamento Militar de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
  - *Unidade Gestora (UG)*: 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Gestão*: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Código de Recolhimento*: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
  - *Número de Referência*: Número do edital (somente números, conforme título deste edital)
  - *Competência*: mês e ano a que se refere (mês/ano)
  - *CNPJ ou CPF do Contribuinte*: CPF do candidato (somente números)
  - *Nome do Contribuinte/Recolhedor*: Nome do candidato
  - (=) *Valor Principal*: 20,00
  - (=) *Valor Total*: 20,00

2.6 - O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.7 - Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

2.8 - No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.9 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.

2.10 – Cabe à Comissão Avaliadora do *Campus* analisar e deferir as inscrições, observando se atendem aos requisitos do item 2.5 deste Edital. As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico constante no item 8 deste Edital, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

### 3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 - O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados ao objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC–*Campus* Luzerna, designados por portaria do Diretor-Geral do *Campus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

### 4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre um tema sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os abaixo relacionados à área deste processo seletivo:

1. *Abordagens sobre organização industrial e padrões de competição e de crescimento;*
2. *Função de projeto: estratégia de produtos;*
3. *Planejamento e controle da capacidade produtiva;*
4. *Gestão empreendedora nas empresas: plano de negócios;*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

*5. Perfil empreendedor: liderança, criatividade, ética e responsabilidade social.*

5.2 – O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente ao tema. O sorteio será público e será realizado pela Comissão Avaliadora, facultada a participação aos interessados. A data, local e horários de realização do sorteio serão divulgados juntamente ao resultado das inscrições, conforme cronograma do Anexo 1 deste Edital.

5.3 – O resultado do sorteio do tema, ordem de apresentação, horário e local das provas será divulgado no endereço eletrônico constante no item 8 deste edital.

5.1 e horário estabelecidos no ato de divulgação do sorteio do ponto e ordem de apresentação, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em **03 (três)** vias, devidamente **assinadas**, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.10 - A ausência do candidato na Prova Didática implica a eliminação automática do processo seletivo, sem direito a recurso.

5.11 - À Prova Didática serão atribuídos pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.12 - **O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para a realização da prova didática**, cabendo ao candidato optar pelo uso de outros recursos didáticos, os quais deverá providenciar e que serão de sua inteira responsabilidade.

## 6 - DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia do Currículo Lattes, juntamente a documentação comprobatória passível de pontuação. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 - Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

## 7 - DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: 70%
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): 30%.

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 – O resultado da prova Didática e de Títulos será divulgado no endereço eletrônico constante no item 8 deste Edital, observado o cronograma do Anexo I.

## 8 - DA DIVULGAÇÃO

8.1 – Os atos de divulgação de todas as etapas deste processo seletivo serão publicados na *home page* do *Campus* Luzerna, no endereço eletrônico <http://editais.luzerna.ifc.edu.br/> observadas as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.

## 9 - DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 - É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

9.2 - É admitido recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Didática e de Títulos, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

9.3 - Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [gabinete.luzerna@ifc.edu.br](mailto:gabinete.luzerna@ifc.edu.br)



## 10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso, sendo que a remuneração percebida será**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**aquela referente a titulação apresentada no momento da contratação.**

10.4.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

## 11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 - Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

## 12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção Geral do *Campus*.

**JOSÉ LUIZ UNGERICH JÚNIOR**

Reitor Substituto em Exercício do IFC





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO I - do Edital nº 169/2018**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Período de Inscrições	10/12/18 a 21/12/18
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	21/12/18
03	Divulgação das inscrições homologadas	14/01/19
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	15/01/19
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	16/01/19
06	Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação	16/01/19
07	Divulgação do tema sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos	16/01/19
08	Divulgação do local e horário da prova didática	16/01/19
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	17/01/19
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	18/01/19
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/01/19
12	Divulgação da decisão dos pedidos de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	22/01/19
13	Divulgação do Resultado Final após recursos	22/01/19
14	Homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	Até 02/02/19

**Obs.:** Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO II - do Edital nº 169/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO – EDITAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____ nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / ____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto do IFC – <i>Campus</i> _____, objeto do Edital nº ____ / ____. _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)</b>	
Documentos Apresentados: ( ) Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso); ( ) Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação; ( ) Cópia do CPF; ( ) Cópia do Documento que comprove habilitação na área (conforme letra d, tópico 2.4); ( ) Cópia do Certificado de Alistamento Militar de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, (no caso de candidatos do sexo masculino); ( ) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do site do TSE); ( ) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Responsável pela Inscrição	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO III - do Edital nº 169/2018**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Membro da Comissão Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**OBS.:**

A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, individualmente por cada membro da comissão avaliadora, convertidas pela multiplicação do fator de um décimo (0,1), seguida da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO IV - do Edital nº 169/2018**

**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	60	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Autor ou coautor em publicações científicas, apresentação em eventos técnicos ou científicos, correlatos com a área, como: Cursos, Seminários, Congressos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada publicação ou certificado)	
06	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 03 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada 20 horas de certificado)	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**OBS:**

Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia. A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada título, multiplicada pelo fator de um décimo (0,1).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO V - do Edital nº 169/2018**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_ – Edital nº Edital .../.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

***ATENÇÃO:** Leia o item 9 do edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

( ) ao resultado final do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste Edital .../.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.